

Resolução CME Nº 19 de 15 de junho de 2022.

Fica instituída, para o Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant do Sul, a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

INTRODUÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.586, de 25 de abril de 2013 que institui o Sistema Municipal de Ensino e pela Lei Municipal nº 1.592, de 09 de maio de 2013 que reestruturou este Conselho e com base nas normativas nacionais, estaduais e municipais, institui em nível municipal, para o Sistema de Ensino de Benjamin Constant do Sul, a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

CONSIDERANDO:

➤ A pandemia provocada pela COVID-19 exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todas as unidades da federação e a utilização do ensino remoto/híbrido, ocorridas em 2020 e 2021;

➤ O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme preconizado no artigo 208, I, da Constituição da República e regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

➤ As três primeiras metas do PNE, PEE e PME versam sobre a universalização da educação básica no País/Estado e Município, isto é, a totalidade das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos matriculada na escola;

➤ A importância da busca ativa como estratégia para alcançar o objetivo da garantia de direitos, por serem necessárias ações afirmativas do Poder Público e mecanismos de mobilização social para resgatar da exclusão escolar aqueles mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade social.

- O agravamento da exclusão escolar está diretamente relacionado ao aumento da desigualdade social no país, pois atinge de forma mais profunda aqueles que vivem na zona rural e nas periferias dos centros urbanos;
- A Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021 traz sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar;
- O papel do CME de fomentar e propor políticas/ações de enfrentamento à exclusão/evasão escolar, garantir a permanência e o sucesso de todas as crianças e estudantes do Município;
- O papel mobilizador incentivando o trabalho em Regime de Colaboração entre os entes federados e também de forma intersetorial.

DEFINIÇÃO

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

METAS

- Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;
- Garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica;
- Oportunizar o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, para o Sistema Municipal de Ensino de Benjamin Constant do Sul, a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

Parágrafo único: São de responsabilidade de cada mantenedora da rede pública e privada realizar a Busca Ativa.

Art. 2º A Busca Ativa compete à mantenedora e a toda sociedade, devendo ser prioridade das Escolas em parceria com todos os órgãos Intersetoriais e em Regimes de Colaboração.

Parágrafo único: Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 3º Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se ao Conselho Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada unidade escolar traçando as seguintes estratégias:

1. Identificar os casos de evasão e infrequênci;a;
2. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos);
3. Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante sobre sua infrequênci;a e/ou evasão;
4. Não havendo sucesso no contato com a família, a Equipe Diretiva e/ou Orientador Educacional farão visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e o estudante e sua família da importância de sua frequênci;a na escola;
5. No retorno da criança e do estudante, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequênci;a e aprendizagem com vista à reintegração da criança e do estudante às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral.
6. Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar, de acordo com a necessidade.
7. Ter fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional (RAE);
8. Não havendo resultado nas etapas anteriores, será feita a ficha FICAI.

Art. 4º A escola e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso visando o retorno das crianças e estudantes do território.

Art. 5º Faz parte desta Resolução o Anexo – Encaminhamento Busca Ativa.

Art. 6º Composição da Comissão da Busca Ativa escolar na RAE (Representante do Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Saúde e Assistência);

Parágrafo único: Mobilização da Comunidade com:

- Campanhas em direito a educação;
- Controle nas matrículas e rematrículas das escolas;
- Oferta de contatos da Comissão da Rede de Apoio à Escola para que a Comunidade informe a situação de crianças e adolescentes fora da escola;
- Realização de reuniões periódicas para socialização do diagnóstico, definir soluções, visitas nas famílias;
- Uso de recursos informatizados para facilitar a busca ativa: plataforma, matrículas anteriores, redes sociais, Ficha Ficai, Dados da Unidade de Saúde, das visitas dos agentes de saúde, Cadastros do CRAS, DataSUS, Censo Populacional e o corpo a corpo.
- Mapeamento dos dados levantados de infrequência e evasão dentro do Território.
- Repasse das informações ao órgão Público para que sejam planejadas e executadas ações de retorno destes alunos para a escola e a implementação de projetos para a recuperação das aprendizagens defasadas.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Benjamin Constant do Sul, 15 de junho de 2022.

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 15 de junho de 2022.

Presidente do CME/ Benjamin Constant do Sul

ANEXO

ENCAMINHAMENTO BUSCA ATIVA

1. DADOS CADASTRAIS

ESCOLA: _____

Nome da criança/estudante: _____

Ano/Turma: _____ Data de Nascimento: / /

Possui Deficiência: () Não () Sim

Apresenta alguma comorbidade? () Sim () Não Qual? _____

Descreva/CID

Endereço: _____

Bairro: _____ Telefone: _____

Nome da mãe: _____ Telefone: _____

Nome do pai: _____ Telefone: _____

Responsável pela criança e/ou estudante (menor de 18 anos):

Telefone: _____ Data do último comparecimento à Escola: _____

Reincidente na infrequênci: () Não () Sim

Estudante já evadiu da Escola: () Não () Sim/ Ano

FICAI ONLINE: () Não () Sim, Ano: _____ () Não se aplica

2. AÇÕES DE BUSCA ATIVA REALIZADA PELA ESCOLA

Ações realizadas pela Escola	Data	Responsável pela ação

3. AÇÕES REALIZADAS PELA REDE DE APOIO AO ESTUDANTE - RAE

Ações realizadas pela RAE	Data	Responsável pela ação

4. A família é acompanhada por algum órgão da rede de proteção?

- () CRAS Municipal () RAE
 () Conselho Tutelar () Ministério Público

Outro: _____,

5. Quando há retorno à escola, quais ações de acolhimento socioemocional são desenvolvidas?
